

LEI Nº 356, DE 28.05.1962.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
Nº 201/59.**



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 201/59 passa a ter a seguinte redação: "É concedido á viúva do servidor de que trata o artigo anterior, a pensão mensal de importância igual a 70% do salário mínimo vigente na região, enquanto for viva e permanecer no estado de viuvez."

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da arrecadação á maior de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março do ano de 1962, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 28 maio de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal